



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230207 Codó - MA, 07/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
ti@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA Nº 070/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Exonerar, a pedido, o servidor, Hermenegildo Carneiro da Silva Neto, matrícula nº.00387, do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Igualdade Racial, desta Prefeitura de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 01 de fevereiro de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Jose de Ribamar Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.025/2021

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

Juventude, Cultura e Igualdade Racial

EDITAL Nº 03/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS I - CARNAVAL DE TODOS

DIPOSIÇÕES PREMILINARES

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR, torna público o presente Edital para o credenciamento de candidatos que atualizaram seus cadastros no período de 30 de janeiro à 03 de fevereiro para uso de ponto fixo em Barracas do I - CARNAVAL DE TODOS no município de Codó-MA que acontecerá entre os dias 17 e 21. O credenciamento será realizado de 07 a 10 fevereiro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR, situada na Travessa Rotary Clube S/N, Bairro São Benedito, Codó-MA, CEP 65400-000, Sala da Diretoria de Cultura, promovida pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR das 09:00 às 14:00 horas, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência conforme o que se segue:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoa física e jurídica, com atividade no ramo de



alimentação e bebida, que atualizaram o cadastro na SEJUCIR e pretendem obter autorização de uso de pontos fixos em barracas e pontos não fixos no Carnaval organizado pela SEJUCIR, integrantes do I-CARNAVAL DE TODOS.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaço padronizado aos fornecedores de alimentação e bebidas no I - CARNAVAL DE TODOS bem como pela quantidade de interessados na prestação desses serviços.

2.2 Desse modo, considerado a quantidade de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do I - CARNAVAL DE TODOS, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação de serviço a serem autorizados.

2.3 Apresentar-se ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante assinatura de Termo de Autorização compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela SEJUCIR;

3.2 Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação;

3.3 Só poderão concorrer ao credenciamento quem possuir residência comprovada no município de Codó;

3.4 O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de vendas serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial;

3.5 As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SEJUCIR juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), Carta Proposta (ANEXO II) preenchidas e documentação assinada abaixo conforme a categoria:

3.6 Para barracas no ramo de bebidas (40 vagas)

- a) Cópia do RG e CPF ou CNPJ;
- b) Comprovante atualizado do endereço;

c) Carta proposta (Anexo II).

3.7 Para barracas no ramo de alimentos (15 vagas)

- a) Cópia do RG e CPF ou CNPJ;
- b) Comprovante atualizado do endereço;
- c) Carta proposta (Anexo II).

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1 Os credenciados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Cumprir as disposições deste edital;
- c) Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- d) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- f) Responder civil, penal e administrativamente pelo os atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- g) Não suspender as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;
- h) Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pelas suas atividades;
- i) É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documentos de identificação para entrega da bebida alcoólica na suspeita de menor de idade;
- j) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autoridades, sem autorização da SEJUCIR;
- k) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhista, previdenciário, sócios, fiscais e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício em que



ônus e obrigações sem nenhuma hipótese poderão ser transferidos para administração pública.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCIR

5.1 Cabe a SEJUCIR executar os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e regulamentos dos serviços e cláusulas do credenciamento aplicando as penalidades prevista quando for o caso;
- b) Efetuar a cessão das autorizações de uso na forma e condições ajustadas em atenção ao edital e outros instrumentos normativos e expedidos;
- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os autorizados;

6. DAS VAGAS

6.1 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SEJUCIR;

6.2 As barracas serão identificadas em um mapa com os números de 01 (um) em diante, sequencialmente constante no layout da organização;

6.3 A delimitação do espaço será fornecida pela SEJUCIR;

6.4 O credenciamento providenciará placa de identificação padronizada de sua barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados;

6.5 O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela SEJUCIR, conforme o cronograma de funcionamento do Carnaval, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento das barracas por se tratar de Autorização de uso de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não garantem direito adquirido à concessão da autorização em questão.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Após credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens 3.6 e 3.7

- a) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
- b) Preços praticados e a praticar no mercado;
- c) Cardápio e porte fôlio;
- d) Local de atuação do interessado;

8 DA VIGÊNCIA

8.1 Este edital tem validade para o I - CARNAVAL DE TODOSJOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS, para o

evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Codó por meio desta SEJUCIR;

8.2 O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com encerramento do Carnaval.

9 DA SELEÇÃO

9.1 Recebidos as inscrições e finalizado o prazo consignado nas Disposições Preliminares deste edital a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

9.2 As portarias de convocação dos contemplados serão publicadas de acordo com cada Categoria de Venda;

9.3 Após a divulgação no DOM (Diário Oficial do Município) <https://www.codo.ma.gov.br/diario> os contemplados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento nesta SEJUCIR, no horário de 09:00 às 14:00 horas para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à concessão da barraca e de mais instruções pertinentes.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízos das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela SEJUCIR, através dos seus próprios membros e também através da Comissão a ser designada para essa finalidade sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores que a notará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

11.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestado no local de entrega dos documentos;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUCIR



Codó-MA, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e
Igualdade Racial

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº
03/2023-CRED/SEJUCIR

I - CARNAVAL DE TODOS	INSCRIÇÃO Nº
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	

NOME FANTASIA (NOME DA BARRA)
NOME:

PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA-PROponente			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
CPF/CNPJ	RG:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	

CATEGORIA DE BARRACA
OPÇÕES (ASSINALA APENAS UMA):
<input type="checkbox"/> BARRACAS DE BEBIDAS
<input type="checkbox"/> BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO
JÁ ATUOU EM BARRACAS OFICIAIS EM CARNAVAIS:
<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2023-CRED/SEJUCIR neste Formulário de Inscrição.
Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujo os direitos autorais sejam protegidos pela legislação vigente.
Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111º da Lei 8.666/93.
Declaro, ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital nº 01/2022-CRED/SEJUCIR, condições de habilitação e seleção, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas no regulamento.
Codó-MA, _____ de fevereiro de 2023.
Assinatura do Proponente _____

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,
CULTURA E IGUALDADE RACIAL - SEJUCIR
I - CARNAVAL DE TODOS
CODÓ CIDADE DE TODOS

Prefeitura Municipal de Codó - MA, Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Prefeito Dr. José Francisco
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/308>
Edição no nºDOM20230207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS 2023

Descrição, Justificativa, Objetivos, Experiências e Estratégia

Codó-MA, _____ de junho de 2022.

NOME COMPLETO

CPF:

RG

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei nº 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

